



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

I – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Felício dos Santos - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Felício dos Santos, na Praça Sagrado Coração, inscrito no CNPJ sob o N° 02.522.253/0001-50, por intermédio do Presidente de seu agente de contratações, torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos Inciso XLIII do art. 6º, c/c inciso I do art. 78 e inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e no Termo de Credenciamento.

REQUISITANTE(S): Secretaria da Câmara Municipal.

ABERTURA:

O Credenciamento será realizado a partir de 11/04/2025, até o encerramento do credenciamento em 31/12/2025.

HORARIO: Entre 08:00 as 17:00 horas

LOCAL: HÍBRIDO

- **Presencialmente**: Setor de licitações da Câmara Municipal, Praça Sagrado Coração, nº 115, Centro, Felício dos Santos /MG.

- **Eletrônico**: camarafs2@yahoo.com.br

II - DO OBJETO

2.1 – Chamamento Público para o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços de hospedagem e/ou fornecimento de refeições preparadas no município de Felício dos Santos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;



3.1.1 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;

3.2 – Os profissionais ou empresas do ramo que desejarem participar deste **CRENCIAMENTO** deverão encaminhar ou entregar os seguintes documentos:

3.2.1. Documentos obrigatórios em se tratando de **Pessoa Jurídica**:

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou



- d) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- e) Certificado de Micro Empreendedor Individual; ou
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.1.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

3.2.1.3. SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES:

- a) Encaminhar conforme, modelo, Anexo II.

IV - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar (eletronicamente ou fisicamente) toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5 - DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão via correio eletrônico camarafs2@yahoo.com.br e/ou protocolar (presencialmente) na da sede da Câmara Municipal de Felício dos santos.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido ao Agente de Contratações.

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, o Agente de Contratações apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Presidente da Câmara Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Sítio da Câmara Municipal, quando então será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.



6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.cmfeliciodossantos.mg.gov.br.

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência até 31/12/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

7.2. Os serviços deverão ser realizados somente após o recebimento da ordem de serviços, emitido pela Secretaria da Câmara.

7.3. A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

7.4. Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS.

7.6. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições estabelecidas por este Edital, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitantemente ou sucessiva de todos os CREDENCIADOS, que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção será feita pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS.

7.7. Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando ao referido CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS, desde que a solicitação ao



referido CREDENCIADO, tenha ocorrido em prazo superior a 24h00min, da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

7.8. Caso a solicitação ao CREDENCIADO ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADOS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e este CREDENCIADO não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADOS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADOS e será o próximo a ser selecionado na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADOS com o segundo posicionado ou com os demais, sucessivamente.

8 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I.

8.2. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Felício dos Santos - MG, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento será realizado sempre após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.3. As pessoas físicas interessadas em participar deste Credenciamento, deverão estar cientes tanto sobre as retenções tributárias descontadas na fonte, bem como sobre a possibilidade de perda da condição de segurado especial junto ao INSS.

8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Felício dos Santos – MG, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira



o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo, qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que confirmarem a execução dos serviços e não comparecerem e/ou não apresentarem justificativa para tal, serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Presidente da Câmara para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Câmara Municipal, a Secretaria da Câmara poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações da Câmara Municipal.

10.2. Caberá ao Agente de Contratações analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11 - ANEXOS DO EDITAL

11.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:



Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Felício dos Santos - MG, 10 de abril de 2025.

GENILDA GERALDA DE MOURA
Presidente da CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Chamamento Público para **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem e/ou fornecimento de refeições preparadas no município de Felício dos Santos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Referência	Valor Total Referência
01	Fornecimento de refeições preparadas tipo self servisse, contendo, no mínimo: 01 tipo de Arroz branco, 01 tipo de feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de verdura, 02 tipos de salada, 02 opções de carne (para escolha de uma). As refeições deverão ser acompanhadas de 01 copo de suco natural ou 01 refrigerante ks ou 01 garrafa (500ml)	Serv.	100	R\$ 32,00	R\$3.200,00
02	Fornecimento de refeições preparadas tipo Prato Feito (PF) contendo, no mínimo: 01 tipo de Arroz branco, 01 tipo de feijão, 01 tipo de massa, 02 tipos de verdura, 02 tipos de salada, 02 opções de carne (para escolha de uma). As refeições deverão ser acompanhadas de 01 copo de suco natural ou 01 refrigerante ks ou 01 garrafa (500ml)	Serv.	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
03	Prestação de serviços de hospedagem em apartamento de Casal, contendo, no mínimo: 01 cama de casal, com colchão densidade mínima D33, 02 travesseiros, roupas de cama e banho (devidamente higienizados), TV led, banheiro privativo com box, fornecimento de internet, guarda roupas ou similar, serviços de café da manhã, lavanderia. Check-in 12h, Check-out 12 h.	Serv.	100	R\$130,00	R\$13.000,00
04	Prestação de serviços de hospedagem em apartamento de solteiro, contendo, 02 camas de solteiro, com colchão densidade mínima D33, 02 travesseiros, roupas de cama e banho (devidamente higienizados), TV led, banheiro privativo com box, fornecimento de internet, guarda roupas ou similar, serviços de café da manhã, lavanderia. Check-in 12h, Check-out 12 h. (o quarto pode ser composto por uma ou mais camas, o valor cobrado será individual (por hóspede)).	Serv.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00

2 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, o levantamento de valor de mercado, para os itens, objeto deste certame, foram realizadas consultas nas seguintes fontes:

- Pesquisas com profissionais e empresas do ramo



Após análise dos preços coletados ocorreu a aferição do preço médio, conforme descrito na planilha acima.

3 – DA JUSTIFICATIVA

As contratações em tela justificam-se pela necessidade de atendimento aos prestadores de serviços terceirizados e colaboradores cuja alimentação e hospedagem se dão por conta da Câmara Municipal.

Adicionalmente, considerando reuniões, cursos, palestras e outros que recebem autoridades é essencial garantir uma oferta adequada de refeições e/ou hospedagem para atender a essas ocasiões, assegurando conforto e dignidade a todos os presentes, sempre que autorizados.

4 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

44903900 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica.

5 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

5.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao Agente de Contratação.

5.2. O prazo de vigência do contrato será, de sua assinatura, até 31/12/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3. A credenciada deverá aceitar os valores descritos na tabela acima, neste valor já estão contemplados gastos com transporte, pessoal, taxas, seguros, impostos, materiais, dentre outros.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados deverão ser prestados na sede do município de Felício dos Santos/MG.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota de Fiscal, devidamente atestada pelo gestor de contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2. Credenciar funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.

8.1.3. Efetuar a prestação dos serviços cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste Termo de Referência.

8.1.4. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

8.1.5. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.



8.1.6. Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e suas alterações.

8.1.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.8. A Contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste instrumento.

8.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato.

8.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço.

8.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.6. Atestar, para fins de pagamento a(s) nota(s) fiscal(is) quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

8.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.

9. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário formalmente designado pela Câmara Municipal de Felício dos Santos/MG, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação da contratação.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

10.1. A prestação dos serviços, objeto do presente, atenderá às seguintes exigências:

10.1.1. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento dos serviços descritos neste termo, bem como, dos Anexos que acompanharão o futuro Edital.

10.1.2. Caso aceite se credenciar o fornecedor deverá estar ciente que no valor descrito no item 2 já estão inclusos todos os custos/encargos para a prestação dos serviços, entre outros, não cabendo à CONTRATADA, reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

10.1.3. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Termo estará sujeita às penalidades previstas na legislação, bem como as sanções previstas na Lei



8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pela lei 14.133/2021;
- VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).



ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Felício dos Santos – MG.

Dados Cadastrais			
Nome da Empresa:			
Endereço:			
Telefone:		Email:	
CNPJ:		Data:	

A empresa _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de hospedagem e/ou fornecimento de refeições preparadas no município de Felício dos Santos, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

(DESCREVER OS ITENS DE INTERESSE DA CREDENCIADA)

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2025, acatando-as em sua totalidade;



- 4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços;
- 8) Nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, DECLARO que não possuo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão Câmara Municipal de Felício dos Santos -MG, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado.